



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Borda da Mata/MG, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os candidatos que foram classificados e habilitados na Prova Objetiva para a realização da AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, no município de Borda da Mata/MG, obedecendo à data, horários e local, a seguir:

<b>DATA: 18/07/2019</b>	
<b>Local: ESCOLA MUNICIPAL DIVA RIBEIRO DOS SANTOS</b> Av. Juscelino Kubitschek, 400, Bairro Santa Rita – CEP 37564-000 – Borda da Mata/MG	
<b>Conselheiro Tutelar</b>	<b>08h00min. – do 1º ao 10º classificado</b>
	<b>10h30min. – Do 11º ao 20º classificado</b>
	<b>15h00min. – Do 21º ao 28º classificado</b>

### CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da Avaliação Psicológica **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do seu horário agendado, munido OBRIGATORIAMENTE** do documento de Identidade Original com foto e do comprovante de inscrição.

**Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica, nem sua realização ocorrerá fora da data, horário e local estabelecido quando da convocação.**

**Nenhum candidato terá acesso para a realização da Avaliação Psicológica após o seu horário estabelecido neste Edital.**

- 1.1 A avaliação psicológica é entendida como um processo técnico-científico de coleta de dados, estudos e interpretação de informações a respeito dos fenômenos psicológicos, que são resultantes da relação do indivíduo com a sociedade, utilizando-se, para tanto de estratégias psicológicas - métodos, técnicas e instrumentos.
- 1.2 A avaliação psicológica tem por finalidade avaliar as condições psicológicas do candidato, indispensáveis para o exercício da função de Conselheiro Tutelar;
- 1.3 A avaliação psicológica ocorrerá a partir de testes, entrevistas e dinâmica em grupo, observando-se os seguintes requisitos: ética; relacionamento interpessoal; trabalho em equipe; adaptação; percepção de si; patologias; capacidade do uso do poder e da autoridade; atitudes no trabalho; potencialidades e discernimento, que deverá atender aos processos técnico-científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, com emissão um laudo de sobre a aptidão ou inaptidão do candidato para exercer a função de Conselheiro Tutelar.
- 1.4 Serão avaliados apenas aspectos relativos às habilidades e competências exigidas pelo cargo, ou seja, a aptidão ou inaptidão do candidato refere-se apenas aos aspectos referidos.
- 1.5 A Avaliação Psicológica será de caráter eliminatório, sendo utilizados Testes reconhecidos na área de Psicologia com Profissional devidamente capacitado e serão oferecidas as melhores condições ambientais possíveis para a realização da avaliação e que cabe ao candidato manifestar qualquer desconforto em relação ao ambiente da aplicação. Desse modo, serão realizados os esforços cabíveis para sanar tal situação.
- 1.6 A aplicação e interpretação dos instrumentos fica restrita ao exercício do psicólogo, que garantirá o sigilo da avaliação, podendo contar com eventual auxílio prático de colaboradores responsáveis pelo processo seletivo, a fim de facilitar e otimizar o processo avaliativo.
- 1.7 Os candidatos habilitados deverão comparecer impreterivelmente na data, local e no horário previsto em edital de convocação, com no mínimo 30 minutos de antecedência, visto que os portões de acesso aos locais de realização da Avaliação Psicológica serão fechados rigorosamente no horário estabelecido.
- 1.8 Não haverá segunda chamada para o teste de avaliação psicológica.
- 1.9 Para aprovação na Avaliação psicológica será utilizado o critério de “**APTO**” ou “**INAPTO**”. Será considerado APTO, o candidato que obtiver no mínimo **50% (cinquenta por cento)** de aproveitamento em cada instrumento utilizado na avaliação psicológica, devendo as informações, por ordem de ética profissional, serem mantidas em sigilo.
- 1.10 A Avaliação Psicológica será de responsabilidade da DIRECTA DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE CARREIRAS LTDA – EPP.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que fica à disposição por afixação nos locais de costume da Prefeitura, pela *Internet* no endereço [www.bordadamata.mg.gov.br](http://www.bordadamata.mg.gov.br), visando atender ao restrito interesse público.